



DECRETO N.º 46.464, DE 13/05/2024

ALTERA O DECRETO N.º 46.385, DE 06 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 87-A, DA LEI N.º 2.898/06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 46.385, de 06 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...
...

Art. 5º ...
...

VIII – Amortização das operações com Cartão de Crédito Consignado, concedidas por Instituições de Pagamento, para o financiamento da compra de bens e a contratação de serviços, além de saques, serviços creditícios e financeiros, desde que respeite o limite de parcelas estabelecido no § 2º deste artigo.

Art. 2º Acresça-se o §3º ao art. 18 do Decreto Municipal n.º 46.385, de 06 de maio de 2024, com a seguinte redação:

“...
...

Art. 18 ...
...

§3º. O disposto no caput não se aplica para simulações feitas com autorização do servidor, desde que, caso não realizada a operação, a margem seja liberada em até 72h.

Art. 3º Acresça-se o §4º ao art. 29 do Decreto Municipal n.º 46.385, de 06 de maio de 2024, com a seguinte redação:

“...
...

Art. 29 ...
...

§4º A aplicação das punições citados no caput será realizada sem prejuízo da manutenção do desconto em folha das operações consignadas, legalmente realizadas, até a integral quitação do débito dos consignados.





Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

